



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Processo nº 1/2020

OBJETO	O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo diversos, cujas especificações encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da data de divulgação deste edital, no site http://www.comprasgovernamentais.com.br até o dia da realização da sessão pública.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	Sessão pública a ser realizada no sítio eletrônico http://www.comprasgovernamentais.com.br às 10:30 do dia 29 de maio de 2020.
INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO	Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro Comissão Permanente de Licitação UASG: 389177 e-mail: licitacoes@crm-rj.gov.br
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço por lote.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Até 26/05/2020 no endereço eletrônico licitacoes@crm-rj.gov.br
PREGOEIRO	Carlos Eduardo Alves.



LOTES

LOTE 1 ITENS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO
1	Papel sulfite: tamanho A4 210 x 297 mm; ultrabranco; pacote com 500 folhas cada; Papel branco; alcalino; multiúso; que permita impressão frente e verso; gramatura 72 g/m ² a 78 g/m ² ; espessura 0,091 mm a 0,105 mm; umidade 2,7% a 4,3%; aspereza bendtsen máxima 320,1 ml/min; alvura mínima: 95,9%; certificação ambiental. Similar à Chamex .	461889	Resma	3600	300

LOTE 2 ITENS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO
2	Caixa de arquivo morto: material papelão; reforçado; tamanho escritório; dimensões: comprimento 34,4 cm; largura 12,5 cm; altura 23,7 cm.	459397	UNIDADE	3600	300
3	Fita adesiva: material acetato; transparente; mono face; largura 45 mm; comprimento 45 m; cor incolor.	463202	UNIDADE	360	30
4	Fita adesiva: material celofane; transparente; mono face; largura 12 mm; comprimento 33 m; cor incolor.	283177	UNIDADE	120	10
5	Pasta com grampo trilho		UNIDADE	120	10

LOTE 3 ITENS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO
6	Borracha: cor branca macia e suave; aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; apaga lápis e lapiseira; tamanho aproximado; largura 31 mm; altura 20 mm; profundidade 6 mm. Similar à Mercur ou Faber castell.	367971	UNIDADE	120	10
7	Caneta: pincel para quadro branco; cor azul; ponta macia; tinta especial; a base de água; não recarregável; corpo e tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.	303822	UNIDADE	36	3
8	Caneta: pincel para quadro branco; cor preta; ponta macia; tinta especial; a base de água; recarregável; corpo e tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.	314110	UNIDADE	36	3



9	Caneta: pincel para quadro branco; cor vermelha; ponta macia; tinta especial; a base de água; recarregável; corpo e tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.	314109	UNIDADE	36	3
10	Refil para caneta azul referente ao item 7	397049	UNIDADE	120	10
11	Refil para caneta preta referente ao item 8	399221	UNIDADE	120	10
12	Refil para caneta vermelha referente ao item 9	399222	UNIDADE	120	10
13	Clips nº 8/0: tratamento superficial niquelado; material aço galvanizado contendo 180 unidades. Similar à bacchi ou acc.	32573	CAIXA COM 180 UND	120	10
14	Clips nº 2/0: tratamento superficial niquelado; material aço galvanizado. Similar à bacchi ou acc.	200458	CAIXA COM 720 UND	60	5
15	Cola líquida: composição base água; cor branca; aplicação papel; couro e tecido; lavável não tóxica; frasco com 90 gramas; no rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Similar à Bic, Pritt.	401830	UNIDADE	120	10
16	Corretivo em fita: material base de poli acrilato; comprimento 5m; largura 5 mm; corpo em acrílico; cristal transparente. Similar à Bic, Cis.	356694	UNIDADE	360	30
17	Elástico: cor amarela; material latex; alta qualidade de resistência; tamanho nº 18. Similar à mamuth, fulgor, mercur.	150573	CAIXA	360	30
18	Grampeador: modelo alicate; estrutura metálica e apoio emborrachado; mola resistente; com retração automática; grampeia até 25 folhas; utilizando grampo 26/6; medidas aproximadas: 16,5 x 3 x 7 cm, material metal e plástico; profundidade para o papel: 80 mm Similar à CIS S-150 ou Easy Office	29262	UNIDADE	60	5
19	Grampo para grampeador, medida 23/13; material metal; tratamento superficial niquelado; grampeador de até 90 folhas de papel com gramatura 75g/m2; caixa com 5.000 unidades. Similar a Bacchi ou Acc.	32468	CAIXA	24	2
20	Grampo para grampeador, medida 26/6; arame cobreado; com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g /m2 com grampos fechados; ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos; acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Similar a Bacchi ou Acc.	32468	CAIXA	120	10
21	Grampo trançado nº 2 tratamento superficial niquelado; material aço galvanizado. Similar à bacchi ou acc.	200415	CAIXA	36	3



22	Trilho: grampo plástico; injetado em polietileno; com capacidade para armazenar até 300 folhas; dimensões 195 x 7 x 85 mm pacote com 50 unidades. Similar à Dello ou bacchi.	150444	PACOTE C/ 50	360	30
23	Trilho: grampo plástico; injetado em polietileno; com capacidade para armazenar até 600 folhas; dimensões 300 x 9 x 112 mm m ²) pacote com 50 unidades. Similar à Dello ou bacchi.	150444	PACOTE C/ 50	60	5
24	Lápis preto: número 2; redondo, sem borracha; comprimento aproximado de 175mm; diâmetro aproximado de 7mm; deve possuir rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento; deve possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante; bem como identificação do número ou dureza do grafite. Similar à Bic, Faber-Castell.	280065	UNIDADE	360	30
25	Livro ata: tamanho ofício; pautado; vertical; medidas 206 mm x 300 mm; com 100 folhas; capa dura na cor preta.	200692	UNIDADE	120	10
26	Cola tipo bastão; a base d'água; aplicação sobre papel, cartolina, couro e outros; lavável, solúvel; atóxica; branca; mínimo de 10 g por unidade.		UNIDADE	120	10
27	Marca texto: caneta marca texto; corpo plástico; com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela; comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm); ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Similar à Pilot, Bic, Faber Castell.	150769	UNIDADE	360	30
28	Perfurador de papel: material em aço; tipo mesa; capacidade Perfuração mínima 40 por vez; funcionamento manual; características adicionais base em pvc; quantidade furos 2. Similar à Acco ou Maxprint	309074	UNIDADE	60	5
29	Régua plástica: tamanho 30 cm; muito flexível; material pvc transparente; bordas sem chanfros; com 0,75 mm de espessura. Similar à Trident ou Waleu	203186	UNIDADE	60	5
30	Extrator de grampo, tipo espátula. Para grampo 26/6, com medidas aproximadas de comprimento no plano 150mm, largura da ponta de 10mm e de largura do corpo de 15mm. Deve ser confeccionado em chapa de aço galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada e abas laterais dobradas. Deve ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Referência: Bacchi, Easyoffice ou similar.	292448	UNIDADE	120	10
31	Saco plástico: tamanho ofício; 240 mm x 325 mm; com 4 furos; contendo 100 unidades.	233639	PACOTE COM 100 UNID.	120	10



32	Tesoura: uso geral ; lâmina em aço inox 3"; medindo aproximadamente 9 cm, cabo polipropileno; tamanho total aproximadamente 19,5 cm.	338634	UNIDADE	120	10
33	Porta crachá de plástico medindo 7 x 9,5 cm		UNIDADE	4500	375
34	Caderno Protocolo de correspondências; páginas numeradas; mínimo de 5 espaços para preenchimento por página; mínimo de 100 folhas em papel offset 56 g; formato 154x216 mm; capa dura; com selo FSC;		UNIDADE	120	10
35	Bloco autoadesivo, de dimensões aproximadas de 38x50 mm, contendo 100 (cem) folhas por bloco. Deve estar em embalagem com 4 (quatro) blocos de cores variadas. Com prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos na data da entrega. Referência: Post-it, BRW ou similar.	94862	PACOTE COM 4	360	30
36	Bloco para recado filicube; colorido; embalagem com no mínimo 600 fohas; em papel 80 g/m ² ; medida da folha de no mínimo 86 x 86 mm;		CAIXA COM NO MÍNIMO 600 FLS	360	30
37	Apontador metálico com apoio lateral para os dedos, com lâmina resistente; similar a BRW		UNIDADE	120	10
38	Tinta para carimbo sem óleo; cor preto; a base de borracha; para todos os tipos de almofadas de carimbo; com no mínimo 40 ml por unidade.		UNIDADE	60	5

LOTE 4 ITENS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT.	UNID.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO
39	CD-R: virgem: Cd de única gravação; (gravável); capacidade para armazenagem de 700 MB de dados; (armazena documentos, jogos, aplicações multimídia e fotos digitais) ou 80 min; áudio, velocidade de gravação 52 x; compatível com todos os gravadores de CDs de microcomputador; com capa. Similar à Sony ou Maxell.	256430	UNIDADE	3600	300
40	Etiqueta adesiva: impressoras inkjet e laser; autoadesiva disposta em folha; formato carta; coluna por folha; 02 colunas; etiqueta por folha; pacote com 100 folhas; 06 etiquetas medidas 84,7 mm x 101,6 mm (8,4 x 10,1 cm). Similar à Pimaco ou Colacril.	400	PACOTE	12	1
41	Etiqueta adesiva: impressora : Ink-Jet e Laser; 5 Coluna por folha; quantidade de etiqueta por folha: 65 etiquetas; medida 21,20 mm X 38,10 mm X 5 colunas tamanho A4 código 4351; pacote 100 folhas. Similar à Colacril ou Pimaco.	400	PACOTE	12	1
42	Etiqueta protocolo: papel couche; impressora cash way tlp 2844; espessura 65, mm; comprimento 30 metros;	400	UNIDADE	36	3



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



	quantidade do rolo 1.000 etiquetas;				
43	Bobina: máquina registradora SWEDA; 2 vias carbonada; PDV; branco; largura 89 mm; comprimento 22 metros/rolo; gramatura 55 g; caixa com 30 rolos; deverá possuir um acabamento perfeito com vistas a proporcionar uma excelente impressão.	150124	UNIDADE	144	12
44	Bobina: papel térmico; máquina de senha; espessura 57 mm; comprimento 30 metros; quantidade de 1 via;	150124	UNIDADE	60	5
45	Bobina: papel térmico; relógio de ponto; impressora Henry hexa; espessura 56,5 mm; comprimento 300 m; quantidade de 1 via; contendo 6 unidades por caixa. Similar à Max Print ou Regispel.	150124	UNIDADE	12	1
46	Coletor de digitais mod. 150 (1.200 coletas).	150646	UNIDADE	12	1



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 (Processo Administrativo nº 1/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Comissão permanente de licitação, sediado na Praia de Botafogo, 228 - Botafogo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/05/2020

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Materiais de Consumo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.30.1. no país;
 - 7.30.2. por empresas brasileiras;
 - 7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.34. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.34.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
 - 7.34.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.35. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



7.35.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estão descritos no Termo de referência.
- 8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação vigente aplicável.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Habilitação jurídica:

- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização de órgão ou entidade específica, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação cabível.
- 9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e
Sede: Praia de Botafogo, 228 - Botafogo - CEP: 22.250-145 - Tel.: (21) 3184-7050
Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.11.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 9.11.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.11.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.11.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 9.11.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.11.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.11.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.11.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.11.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



- perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 - 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
 - 23.1.1. Data limite: 26/05/2020
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitações@crm-rj.gov.br .
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
 - 23.5.1. Data limite: 26/05/2020
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacoes.cremerj.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praia de Botafogo, 228 - Botafogo, nos dias úteis, no horário das 10 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 24.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta.
 - 24.12.3. ANEXO III – Movimentação do estoque.
 - 24.12.4. ANEXO IV – Mediana de preços.
 - 24.12.5. ANEXO V – Minuta da ata de registro de preços.
 - 24.12.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2020.

Sylvio Sérgio Neves Provenzano
Presidente do Cremerj



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1/2020
Termo de Referência: Aquisição de Material de Consumo

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à aquisição de **Materiais de Consumo** por meio de processo licitatório com o escopo de promover **Registro de Preços** consignado em **Ata**, para atendimento à demanda do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências previstas neste Termo.

LOTE 1 ITENS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO
1	Papel sulfite: tamanho A4 210 x 297 mm; ultrabrancos; pacote com 500 folhas cada; Papel branco; alcalino; multiúso; que permita impressão frente e verso; gramatura 72 g/m ² a 78 g/m ² ; espessura 0,091 mm a 0,105 mm; umidade 2,7% a 4,3%; aspereza bendtsen máxima 320,1 ml/min; alvura mínima: 95,9%; certificação ambiental. Similar à Chamex .	461889	Resma	3600	300

LOTE 2 ITENS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO
2	Caixa de arquivo morto: material papelão; reforçado; tamanho ofício; dimensões: comprimento 34,4 cm; largura 12,5 cm; altura 23,7 cm.	459397	UNIDADE	3600	300
3	Fita adesiva: material acetato; transparente; mono face; largura 45 mm; comprimento 45 m; cor incolor.	463202	UNIDADE	360	30
4	Fita adesiva: material celofane; transparente; mono face; largura 12 mm; comprimento 33 m; cor incolor.	283177	UNIDADE	120	10
5	Pasta com grampo trilho		UNIDADE	120	10



LOTE 3 ITENS DE ESCRITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO
6	Borracha: cor branca macia e suave; aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; apaga lápis e lapiseira; tamanho aproximado; largura 31 mm; altura 20 mm; profundidade 6 mm. Similar à Mercur ou Faber castell.	367971	UNIDADE	120	10
7	Caneta: pincel para quadro branco; cor azul; ponta macia; tinta especial; a base de água; não recarregável; corpo e tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.	303822	UNIDADE	36	3
8	Caneta: pincel para quadro branco; cor preta; ponta macia; tinta especial; a base de água; recarregável; corpo e tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.	314110	UNIDADE	36	3
9	Caneta: pincel para quadro branco; cor vermelha; ponta macia; tinta especial; a base de água; recarregável; corpo e tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.	314109	UNIDADE	36	3
10	Refil para caneta azul referente ao item 7 deste ETP	397049	UNIDADE	120	10
11	Refil para caneta preta referente ao item 8 deste ETP	399221	UNIDADE	120	10
12	Refil para caneta vermelha referente ao item 9 deste ETP	399222	UNIDADE	120	10
13	Clips nº 8/0: tratamento superficial niquelado; material aço galvanizado contendo 180 unidades. Similar à bacchi ou acc.	32573	CAIXA COM 180 UND	120	10
14	Clips nº 2/0: tratamento superficial niquelado;	200458	CAIXA	60	5



			COM 720 UND		
15	Cola líquida: composição base água; cor branca; aplicação papel; couro e tecido; lavável não tóxica; frasco com 90 gramas; no rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Similar à Bic, Pritt.	401830	UNIDADE	120	10
16	Corretivo em fita: material base de poli acrilato; comprimento 5m; largura 5 mm; corpo em acrílico; cristal transparente. Similar à Bic, Cis.	356694	UNIDADE	360	30
17	Elástico: cor amarela; material latex; alta qualidade de resistência; tamanho nº 18. Similar à mamuth, fulgor, mercur.	150573	CAIXA	360	30
18	Grampeador: modelo alicate; estrutura metálica e apoio emborrachado; mola resistente; com retração automática; grampeia até 25 folhas; utilizando grampo 26/6; medidas aproximadas: 16,5 x 3 x 7 cm, material metal e plástico; profundidade para o papel: 80 mm Similar à CIS S-150 ou Easy Office	29262	UNIDADE	60	5
19	Grampo para grampeador, medida 23/13; material metal; tratamento superficial niquelado; grampeador de até 90 folhas de papel com gramatura 75g/m ² ; caixa com 5.000 unidades. Similar a Bacchi ou Acc.	32468	CAIXA	24	2
20	Grampo para grampeador, medida 26/6; arame cobreado; com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g /m ² com grampos fechados; ou 8 folhas com 75 g/m ² com grampos abertos; acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Similar a Bacchi ou Acc.	32468	CAIXA	120	10
21	Grampo trançado nº 2 tratamento superficial niquelado; material aço galvanizado. Similar à bacchi ou acc.	200415	CAIXA	36	3
22	Trilho: grampo plástico; injetado em polietileno; com capacidade para armazenar até 300 folhas; dimensões 195 x 7 x 85 mm pacote com 50 unidades. Similar à Dello ou bacchi.	150444	PACOTE C/ 50	360	30
23	Trilho: grampo plástico; injetado em polietileno; com capacidade para armazenar até 600 folhas; dimensões 300 x 9 x 112 mm m ²) pacote com 50 unidades. Similar à Dello ou bacchi.	150444	PACOTE C/ 50	60	5
24	Lápis preto: número 2; redondo, sem borracha; comprimento aproximado de 175mm; diâmetro aproximado de 7mm; deve possuir rígida fixação do	280065	UNIDADE	360	30



	grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento; deve possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante; bem como identificação do número ou dureza do grafite. Similar à Bic, Faber-Castell.				
25	Livro ata: tamanho escritório; pautado; vertical; medidas 206 mm x 300 mm; com 100 folhas; capa dura na cor preta.	200692	UNIDADE	120	10
26	Cola tipo bastão; a base d'água; aplicação sobre papel, cartolina, couro e outros; lavável, solúvel; atóxica; branca; mínimo de 10 g por unidade.		UNIDADE	120	10
27	Marca texto: caneta marca texto; corpo plástico; com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela; comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm); ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Similar à Pilot, Bic, Faber Castell.	150769	UNIDADE	360	30
28	Perfurador de papel: material em aço; tipo mesa; capacidade Perfuração mínima 40 por vez; funcionamento manual; características adicionais base em pvc; quantidade furos 2. Similar à Acco ou Maxprint	309074	UNIDADE	60	5
29	Régua plástica: tamanho 30 cm; muito flexível; material pvc transparente; bordas sem chanfros; com 0,75 mm de espessura. Similar à Trident ou Waleu	203186	UNIDADE	60	5
30	Extrator de grampo, tipo espátula. Para grampo 26/6, com medidas aproximadas de comprimento no plano 150mm, largura da ponta de 10mm e de largura do corpo de 15mm. Deve ser confeccionado em chapa de aço galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada e abas laterais dobradas. Deve ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Referência: Bacchi, Easyoffice ou similar.	292448	UNIDADE	120	10
31	Saco plástico: tamanho escritório; 240 mm x 325 mm; com 4 furos; contendo 100 unidades.	233639	PACOTE COM 100 UNID.	120	10
32	Tesoura: uso geral; lâmina em aço inox 3"; medindo aproximadamente 9 cm, cabo polipropileno; tamanho total aproximadamente 19,5 cm.	338634	UNIDADE	120	10



33	Porta crachá de plástico medindo 7 x 9,5 cm		UNIDADE	4500	375
34	Caderno Protocolo de correspondências; páginas numeradas; mínimo de 5 espaços para preenchimento por página; mínimo de 100 folhas em papel offset 56 g; formato 154x216 mm; capa dura; com selo FSC;		UNIDADE	120	10
35	Bloco autoadesivo, de dimensões aproximadas de 38x50 mm, contendo 100 (cem) folhas por bloco. Deve estar em embalagem com 4 (quatro) blocos de cores variadas. Com prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos na data da entrega. Referência: Post-it, BRW ou similar.	94862	PACOTE COM 4	360	30
36	Bloco para recado filicube; colorido; embalagem com no mínimo 600 fohas; em papel 80 g/m ² ; medida da folha de no mínimo 86 x 86 mm;		CAIXA COM NO MÍNIMO 600 FLS	360	30
37	Apontador metálico com apoio lateral para os dedos, com lâmina resistente; similar a BRW		UNIDADE	120	10
38	Tinta para carimbo sem óleo; cor preto; a base de borracha; para todos os tipos de almofadas de carimbo; com no mínimo 40 ml por unidade.		UNIDADE	60	5

LOTE 4 ITENS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT.	UNID.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO
39	CD-R: virgem: Cd de única gravação; (gravável); capacidade para armazenagem de 700 MB de dados; (armazena documentos, jogos, aplicações multimídia e fotos digitais) ou 80 min; áudio, velocidade de gravação 52 x; compatível com todos os gravadores de CDs de microcomputador; com capa. Similar à Sony ou Maxell.	256430	UNIDADE	3600	300
40	Etiqueta adesiva: impressoras inkjet e laser; autoadesiva disposta em folha; formato carta; coluna por folha; 02 colunas; etiqueta por folha; pacote com 100 folhas; 06 etiquetas medidas 84,7 mm x 101,6 mm (8,4 x 10,1 cm). Similar à Pimaco ou Colacril.	400	PACOTE	12	1
41	Etiqueta adesiva: impressora : Ink-Jet e Laser; 5 Coluna por folha; quantidade de etiqueta por folha: 65 etiquetas; medida 21,20 mm X 38,10 mm X 5	400	PACOTE	12	1



	colunas tamanho A4 código 4351; pacote 100 folhas. Similar à Colacril ou Pimaco.				
42	Etiqueta protocolo: papel couche; impressora cash way tlp 2844; espessura 65, mm; comprimento 30 metros; quantidade do rolo 1.000 etiquetas;	400	UNIDADE	36	3
43	Bobina: máquina registradora SWEDA; 2 vias carbonada; PDV; branco; largura 89 mm; comprimento 22 metros/rolo; gramatura 55 g; caixa com 30 rolos; deverá possuir um acabamento perfeito com vistas a proporcionar uma excelente impressão.	150124	UNIDADE	144	12
44	Bobina: papel térmico; máquina de senha; espessura 57 mm; comprimento 30 metros; quantidade de 1 via;	150124	UNIDADE	60	5
45	Bobina: papel térmico; relógio de ponto; impressora Henry hexa; espessura 56,5 mm; comprimento 300 m; quantidade de 1 via; contendo 6 unidades por caixa. Similar à Max Print ou Regispel.	150124	UNIDADE	12	1
46	Coletor de digitais mod. 150 (1.200 coletas).	150646	UNIDADE	12	1

1.2 O objeto caracterizado pelo termo de referência teve **padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente**, além de tratar-se de **objeto plenamente disponível no mercado**. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 1º do Dec. Fed. 10.024/2019, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade **pregão em sua forma eletrônica**.

1.3 A aquisição dar-se-á por **Sistema de Registro de Preços**, por meio de **Pregão Eletrônico** com fulcro no art. 7º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

“Art. 7º A **licitação para registro de preços** será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na **modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002**, e será precedida de ampla pesquisa de mercado..”(grifo nosso).

1.4 A quantidade anual estimada, para registro na futura Ata, foi calculada com base no **consumo médio desse objeto nos exercícios de 2016-2019**. Acrescenta-se que, conforme o § 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, **acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso celebrado**.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



1.5 Os materiais foram distribuídos em **1 (um) item e 3 (três) lotes**, conforme descrito no **item 1.1 deste Termo de Referência**;

1.5.1 Os itens foram agrupados, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por papelarias/livrarias. Os materiais dos referidos lotes possuem, por item, baixo valor global e há diversos fornecedores no ramo. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global por grupo/ lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades do Cremerj, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos materiais por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência;

1.6 O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, devendo fazer uso das ferramentas administrativas relativas a contratação de serviços ou aquisições de bens, em conformidade com a **Constituição da República Federativa do Brasil**, respeitando os princípios elencados no caput do **art. 37**, bem como a determinação explícita no inciso XXI deste.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, **nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”(grifo nosso).

2.2 A legislação aludida no inciso **XXI, art. 37 CF** utilizada é a **Lei 8666, de 21 de junho de 1993**, conhecida como Lei de Licitações e Contratos que **regulamenta o procedimento licitatório** a ser utilizado na Administração Pública. Assim, como exposto no **item 1.3 deste Projeto Básico**, a presente solicitação por intermédio de Pregão Eletrônico, com fulcro na **Lei 10.520, de 17 de julho de 2002**, para Registro de preços, encontra-se em conformidade com o exigido em Lei.

2.3 Com o objetivo de atender às demandas deste Conselho, considerando as normas veiculadas pelo **art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, arts. 2º, 20 e 50 da Lei 9784/99**, e permitir um melhor



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do **Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

2.4 Com base na doutrina de Marçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Conselho, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

2.5 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário, ambos do TCU), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lotes, conforme discriminado no item **1.1 do Termo de Referência**.

2.6 A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas do Cremerj, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina do Conselho, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

2.7 A aquisição de materiais de consumo é imprescindível para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Sede e de suas Delegacias e Delegacias Metropolitanas, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades desta Administração, haja vista que os materiais elencados no **item 1.1 deste Termo de Referência – TR**, encontram-se na condição de necessidade de reposição no estoque do Almoxarifado.

2.8 A presente solicitação possibilita algumas vantagens a esta Administração, dentre elas a agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens a todas as Delegacias e Delegacias Metropolitanas, maior economicidade, além de não ser necessário bloqueio prévio orçamentário para realizar o certame licitatório



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



2.9 Para a pretendida contratação foi verificada a movimentação destes materiais no estoque no triênio 2016-2019, bem como o saldo atual em estoque, conforme **anexo III deste Edital**.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

3.1 O objeto deste Termo de Referência é definido como bem comum conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 1º. Para aquisição de **bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único – **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.**”(grifo nosso).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens devem ser entregues sob demanda a partir da solicitação realizada pelo setor competente pela demanda, respeitados os pedidos mínimos dos referidos LOTES, conforme exposto no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, respeitando-se o predisposto no Acórdão 584/2004 – Plenário do TCU.

4.1.1 O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do Cremerj, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

4.1.1.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao Cremerj, em até 2 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.1.1.2 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao Cremerj, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

4.2 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

4.3 Os itens solicitados devem ser entregues na sede do Cremerj, situada a Praia de Botafogo, 228, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.250-145.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



4.4 Os itens devem ser entregues no endereço acima, em dias úteis (segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados), nos horários compreendidos entre 9 h e 12 h e entre 13 h e 30 min e 16 h.

4.5 Os produtos deverão ser entregues no estoque da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro no endereço citado **no item 4.3**, sendo recebidos e conferidos pelo responsável pelo do Setor de Apoio Administrativo, no horário e dia especificados, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.6 O transporte dos materiais até os locais especificados, no dia da entrega, deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito);

4.7 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos materiais (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega;

4.8 A CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

4.9 A verificação quanto ao estado dos itens após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que quaisquer danos ocorridos no transporte destes e observados a qualquer tempo, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

4.10 Os bens serão recebidos provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações deste Termo.

4.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13 Do recebimento provisório:

4.13.1 Nos locais de entrega, o servidor competente fará o recebimento provisório dos itens, limitando-se a verificar o conteúdo do(s) volume(s) com o discriminado na Nota Fiscal;

4.13.2 Em caso de conformidade, o(s) servidor(es) fará(ão) constar no verso da Nota Fiscal a data de entrega dos itens;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



4.13.3 Em caso de não conformidade dos itens entregues com as informações contidas na Nota Fiscal, o(s) servidor(es) competente(s) não receberá(ão) os bens, e discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas;

4.13.4 Uma das vias do termo circunstanciado ficará com o(s) servidor(es) competente(s) e a outra será encaminhada para o fornecedor, até o primeiro dia útil subsequente.

4.13.5 O(s) servidor(es) competente(s) ficará(ão) responsável(veis) por consolidar as cópias digitalizadas das Notas Fiscais assinadas, dos itens entregues e a emitirem o termo de recebimento provisório;

4.13.6 Após isso, o(s) servidor(es) competente(s) enviará(ão) as cópias digitalizadas das Notas Fiscais de entrega dos itens, o termo de recebimento provisório e eventuais termos de não conformidade ao gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

4.14 Do recebimento definitivo:

4.14.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.14.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.8 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo do equipamento objeto desta licitação.
- 5.9 Efetuar o pagamento à contratada.
- 5.10 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.11 Receber os objetos entregues pela contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- 5.12 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da contratada e especificações deste Termo de Referência;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- 6.1.2 Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação deste Conselho, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Cremerj.
- 6.1.3 No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 7 (sete) dias úteis, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do CONTRATO, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 7.078, de 1990).

6.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 A Contratada e seus funcionários que tiverem acesso às instalações físicas de qualquer área do Cremerj estão comprometidas a manutenção de sigilo de quaisquer informações, sejam relevantes ou não para a segurança orgânica e inorgânica do Cremerj, durante a execução do objeto contratado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA AMOSTRA

9.1 **As licitantes classificadas em primeiro lugar para o item 1**, quando convocadas pelo pregoeiro, obrigam-se a encaminhar amostra do material ofertado, constante da respectiva proposta, para a Seção de Apoio Administrativo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua Praia de Botafogo, nº 228, Sala 119 B – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



22.250-145, das 12:00h às 17:00h, identificando corretamente a amostra apresentada, com o número do Lote e do Elemento referente ao Edital do Pregão, em conformidade com o Acórdão 1634/2007 – Plenário do TCU.

9.1.1 As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convocados a fazê-lo, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados a partir da notificação.

9.1.2 As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

9.1.3 É dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente à marca indicada neste termo como referência.

9.2 Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

9.2.1 As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste Termo e pelo corpo técnico desta Unidade, os quais emitirão laudo, informando se foram aprovadas, podendo, conforme o caso, serem inutilizadas durante tal processo.

9.2.2 As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste Termo e pelo corpo técnico desta Unidade de forma a verificação de compatibilidade do objeto ante as especificações contidas neste Termo, bem como o efetivo uso dos materiais para aferir a usabilidade nas rotinas administrativas do Cremerj.

9.3 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no **item 1.1 deste termo de referência**, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados pelo Cremerj, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário.

9.4 Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar amostras, até que seja classificado fornecedor cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

9.4.1 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 4.1, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de descarte.

9.5 **Será considerada aceita a proposta, após aprovação das Amostras conforme item 9 do Termo de Referência e seus subitens, aquelas de menor preço que estejam de acordo com as especificações contidas no item 1.1 do mesmo instrumento.**



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



9.5.1 O material aprovado e entregue em conformidade com as especificações descritas neste Termo, **conforme item 9.2**, comporá o total do material a ser entregue pelo fornecedor.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte em imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura através de boleto, depósito em conta-corrente.

11.1.1 A conta a ser fornecida em caso de depósito bancário deverá estar em nome da empresa responsável pelo fornecimento do bem.

11.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:

11.4.1.1 constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.4.1.2 o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

11.4.1.3 não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.4.1.4 persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.4.1.5 havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicafe; e

11.4.1.6 somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicafe.

11.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.1 o prazo de validade;

11.5.2 a data da emissão;

11.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



11.5.4 o período de prestação dos serviços;

11.5.5 o valor a pagar; e

11.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

11.10.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2 Multa de:

12.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



12.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

12.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1 A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;
- 13.2 A licitante vencedora, conforme art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



13.2.1 A otimização de recursos materiais.

13.2.2 A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias.

13.2.3 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.2.4 Fornecer aos funcionários informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

13.2.5 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

13.2.6 Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.

13.3 Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

13.3.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

13.3.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

13.3.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

13.3.4 Maior geração de empregos, preferencialmente de mão de obra local.

13.3.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

13.3.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

13.3.7 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

14. ESTIMATIVAS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação será em conformidade com a tabela abaixo, extraída do Anexo III, deste Termo de Referência:

Valor Total Item 1 – Itens de Escritório	R\$ 79.956,00
Valor Total Lote 1 – Itens de Escritório	R\$ 14.220,00
Valor Total Lote 2 – Itens de Escritório	R\$ 64.964,88
Valor Total Lote 3 – Itens de Informática	R\$ 14.018,52



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Valor Total da Aquisição

R\$ 173.159,40

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Devido a contratação ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, não existe a necessidade de indicação de dotação orçamentária.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2020.

Elaboração do Termo de Referência
(arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)

Aprovação Técnica

Michel Brito Marnet
Análise Preliminar

Fernando Pereira de Castro Filho
Gerente do Apoio Administrativo

Encaminhe-se à Gerência-Geral

De acordo em, ____/____/____

Ana Marta da Silva
Gerente-Geral

Aprovação da Autoridade Competente
(art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)

Aprovado em, ____/____/____

Sylvio Sérgio Neves Provenzano
Presidente do Cremerj



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 1/2020

PROPOSTA

LOTE X ITENS DE XXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL/ ITEM
1	Material XXXXXX					
...						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

Observações:

Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

As propostas serão dadas com base no valor global por lote da contratação.

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaro que entregarei o objeto licitado nos prazos máximos estipulados no Termo de Referência, contados do recebimento da Nota Fiscal.

Declaro que providenciarei a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para este Conselho.

Validade da Proposta: XX dias. (válida mínima de 60 dias)

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



ANEXO III – MOVIMENTAÇÃO DO ESTOQUE

MOVIMENTAÇÃO DO ESTOQUE NO TRIÊNIO 2016/2019

CRM/RJ CONSELHO REGIONAL MEDICINA ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 31.027.527/0001-33				Relação de Movimentações por Grupo - Saída		Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Código do Item	Descrição do Item	Medida	Quantidade consumida	Valor		
Grupo:						
Material de Copa						
Cop050	ACÚCAR REFINADO ESPECIAL PCTE. C/ 1 KG.	Pacote	641	2.144,64		
Cop002	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO C/ 75 ML COM SUCRALOSE.	Unidade	219	2.233,38		
Cop003	ÁGUA MINERAL C/ GÁS GARrafa C/ 300 ML. PCTE. C/ 12 UNID.	Pacote	144	2.046,15		
Cop004	ÁGUA MINERAL S/ GÁS GARrafa C/ 300 ML. PCTE. C/ 12 UNID.	Pacote	311	3.802,06		
Cop057	BISCOTTO RECHEADO SABORES 200G	Pacote	3.950,88			
Cop060	BISCOTTO TIPO PETISCO SALGADO 100G	Pacote	1.493	3.950,88		
Cop005	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PCTE. C/ 500 GR.	Pacote	1.921	4.422,78		
Cop017	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 200 ML. TIRA C/ 100 UNID.	Pacote	1.237	14.182,03		
Cop019	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL P/ CHÁ 110 ML. TIRA C/ 100 UNID.	Tira	1.944	5.144,55		
Cop062	FILTRO DE PAPEL MÉDIO Nº 102	Tira	114	418,79		
Cop026	GUARDANAPOS DE PAPEL MED.: 20 X 18 PCTE. C/50 un	Caixa	15	24,75		
Cop054	MARGARINA POTE COM 500 GRAMAS CREMOSA, COM SAL	Pacote	324	315,83		
Cop025	MEXEDOR PLÁSTICO PALHETA COM 10 CM, PACOTE COM 500	Unidade	434	2.161,76		
Cop006	PAPEL TOALHA MED.: 22 X 20 C/ 2 RLS.	Pacote	122	860,61		
Cop014	REFRIGERANTE DE COLA LATA C/ 350 ML. PCTE. C/ 12 UNID.	Pacote	282	999,10		
Cop061	REFRIGERANTE DE COLA ZERO C/ 350ml PCT COM 12 UNID	Pacote	125	3.449,62		
Cop013	REFRIGERANTE DE GLAR. ZERO LATA C/ 350 ML. PCTE. C/ 12 UNID.	Pacote	122	3.398,16		
Cop012	REFRIGERANTE DE GUARANAÍ LATA C/ 350 ML. PCTE. C/ 12 UNID.	Pacote	83	2.037,38		
		Pacote	93	2.245,80		
		Totais do Grupo	9.624	53.838,27		
Grupo:						
Material de Escritório						
Esc060	ALMOFADA P/ CARIMBO NÚM. 3	Unidade	1	6,40		
Esc061	APROTTADOR DE FERRO	Unidade	34	7,48		
Esc055	ARQUIVO MORTO PAPELAÇO OFÍCIO	Unidade	2.366	2.230,93		
Esc104	BLOCO 100X1 CARTÃO DE PROTOCOLO	Unidade	86	166,25		
Esc035	BLOCO RASC. P/ EVENTOS MED.: 21,5 X 15,5 0/0 OFF-SET 75 G.	Unidade	9.167	8.176,09		
						Página:1/4



CRM/RJ

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Código do Item	Descrição do Item	Medida	Quantidade consumida	Valor
Esc016	BOBINA DE PAPEL TERMICO 57 X 300 M PARA RELÓGIO DE PONTO	Unidade	8	140,80
Esc099	BOBINA DE PDV MEDIDA: 89 MM. X 23 M. 2 VIAS	Unidade	110	502,20
Esc111	BOBINA TÉRMICA PARA MÁQUINA DE SENHA	Unidade	104	296,22
Esc054	BORRACHA PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS	Unidade	75	22,88
Esc113	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS Z1099	Unidade	6	24,00
Esc021	CANETA AZUL REF.: 3015 C/ GRAY. DO LOGOTIPO CREMERJ	Unidade	14.080	12.415,34
Esc114	CLIPS NIQUELADO N 8/10 (00) CX. C/ 500 G. C/ 180 UNID.	Caixa	1	7,08
Esc082	CLIPS NIQUELADO N2/10 CX. C. 500G C/720UNID	Caixa	32	271,03
Esc024	COLA BASTÃO COM 8 GRAMAS.	Unidade	387	848,23
Esc014	COLA LÍQUIDA/BRANCA C/ 90 G.	Unidade	68	92,38
Esc065	CORDÃO P/ CHACHÁ C/ GRAY. DO LOGOTIPO CREMERJ	Unidade	123	265,85
Esc008	CORRETOR LÍQUIDO FRASCO C/ 18 ML	Unidade	45	78,69
Esc027	ELÁSTICO NÚM. 18 CX. C/ 25 G.	Caixa	192	157,30
Esc119	ENVELOPE KRAFT BRANCO FORMATO. 20 MM. X 28 M.	Unidade	6.656	0,00
Esc069	ENVELOPE KRAFT NAT. "DE/PARA" MED.: 26,5 X 36,5 1/1 110 G.	Unidade	369	731,32
Esc068	ENVELOPE KRAFT NAT. "DE/PARA" MED.: 31 X 41 1/1 110 G.	Unidade	250	746,46
Esc004	ENVELOPE KRAFT OURO MED.: 20 X 28 1/0 80 G.	Unidade	245	178,85
Esc003	ENVELOPE KRAFT OURO MED.: 26,5 X 36,5 1/0 80 G.	Unidade	4.965	4.617,45
Esc071	ENVELOPE KRAFT OURO MED.: 31 X 41 1/0 80 G.	Unidade	1.221	1.379,73
Esc013	ENVELOPE OFÍCIO MED.: 11,4 X 22,9 1/0 OFF-SET 75 G.	Unidade	46.494	9.297,30
Esc033	ETIQUETA C/D: 62580 MED.: 25,4 X 66,7 CX. C/ 250 FLS.	Caixa	7	526,47
Esc030	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO	Unidade	34	616,42
Esc112	FITA ADESIVA LARGA 45 mm x 45 M	Unidade	41	57,00
Esc026	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDA: 12 MM. X 30 M.	Unidade	258	481,78
Esc034	FITA RIBBON P/ IMPRESSORA DE PROT. MED.: 110 MM. X 91 M.	Unidade	36	21,27
Esc031	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE COM CAPACIDADE 25 FOLH	Unidade	13	110,32
Esc057	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX. C/ 1.000 UNID.	Unidade	49	1.259,30
Esc023	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX. C/ 5.000 UNID.	Caixa	12	72,26
Esc029	GRAMPO NIQUELADO TRANÇADO NÚM. 2 CX. C/ 50 UNID.	Caixa	83	246,45
Esc025	GRAMPO PLÁSTICO PCTE. C/ 50 UNID.	Caixa	8	25,30
Esc032	LAGE P/ USO DE MALOTE PCTE. C/ 100 UNID.	Pacote	39	237,02
Esc011	LAPIS PRETO NÚM. 2 REDONDO	Pacote	67	524,26
Esc037	LIVRO ATA OF. PAUTADO VERTICAL 206 M X 300 MM. C/ 100 FLS.	Unidade	267	66,70
Esc012	MARCA TEXTO DE BOLSO AMARELO	Unidade	41	305,45
			143	189,67



Código do Item	Descrição do Item	Medida	Quantidade consumida	Valor
Esc006	PAPEL A4 MED.: 210 M. X 297 MM. 75 G. RESMA	Resma	1.819	35.761,40
Esc046	PAPEL CARBONO A4 MEDIDA: 21 X 29,7CM.	Caixa	6	29,14
Esc050	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LUXO LARGA C/ VISOR	Unidade	36	360,95
Esc049	PASTA COM GRAMPO TRILHO	Unidade	1	0,78
Esc017	PASTA P/ PROCESSO AMARELA MED.: 23,5 X 35,5 180 G. 1/0	Unidade	1.561	2.107,35
Esc047	PASTA P/ PROCESSO AZUL MED.: 23,5 X 35,5 180 G. 1/0	Unidade	1.831	2.471,85
Esc019	PASTA P/ PROCESSO BRANCA MED.: 23,50 X 35,50 180 G. 1/0	Unidade	1.091	1.433,44
Esc018	PASTA P/ PROCESSO ROSA MED.: 23,50 X 35,50 180 G. 1/0	Unidade	510	651,76
Esc118	PASTA P/ PROCESSO VERDE MED.: 23,50 X 35,50 180 G. 1/0	Unidade	1.454	1.791,32
Esc117	PASTA PARA PROCESSO LICITATÓRIO AMARELA	Unidade	3.500	4.725,00
Esc106	PASTA PARA PROCESSO LICITATÓRIO VERDE	Unidade	2.000	2.700,00
Esc062	PASTA PROC. AZUL C/ BOLSO MED.: 23,5 X 35,5 180 G. 1/0	Unidade	5.672	11.530,74
Esc058	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FOLHAS	Unidade	15	100,95
Esc115	REGUA PLÁSTICA MED.: 30 CM. CRISTAL	Unidade	19	13,26
Esc066	ROLO COM 2000 SEMNAS	Unidade	2	31,00
Esc067	SACO PLÁSTICO OFÍCIO MED.: 240 X 325 C/ 4 FURROS (0.12)	Unidade	10.100	1.492,47
Esc059	TESOURA MULTI-USO GRANDE MED.: 20,5 CM. AÇO INOX	Unidade	46	182,72
	TINTA PRETA P/ CARIMBO CARBEX C/ 40 ML.	Unidade	17	27,64
Grupo:			117,863	112,811,71
Material de Informática / Copiadoras				
Inf023	CARTUCHO DE TINTA AMARELO T063420 P/ EPSON Stylus C67 / C87	Unidade	2	110,14
Inf026	CARTUCHO DE TINTA CANO T063220 P/ EPSON Stylus C67 / C87	Unidade	5	231,97
Inf055	CARTUCHO DE TINTA HP 670 MAGENTA Cod.CZ115AB	Unidade	2	78,00
Inf 50	CARTUCHO DE TINTA HP 670 PRETO Cod CZ113AB	Unidade	6	225,79
Inf061	CARTUCHO DE TINTA HP670 Amarelo CZ116AB	Unidade	2	78,00
Inf062	CARTUCHO DE TINTA HP670 Ciano CZ114AB	Unidade	2	78,00
Inf025	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA T063320 P/ EPSON Stylus C67 / C87	Unidade	4	184,93
Inf024	CARTUCHO DE TINTA PRETO T063120 P/ EPSON Stylus C67 / C87	Unidade	24	1.277,88
Inf028	CARTUCHO DE TONER PRETO Q5949A P/ HP LASERJET 1160, 1320	Unidade	8	1.742,57
Inf040	CD R GRAVÁVEL 80 MIN 700MB 52X	Unidade	3.040	2.063,20
Inf049	ETIQUETA INKJET LASER CARTA 84,7x101,6. Cód.: 6184	Caixa	1	37,32
Inf050	ETIQUETA PIMACO COD. A 4351 INKJET LASER CAIXA C/ 100 FOLHAS	Caixa	3	141,45
Inf020	FILME RIBBON P/ FAX PAMASONIC COD. FP17 CAIXA C/ 2 ROLOS	Caixa	2	60,18
001	RECARGA DE CARTUCHO HP LASERJET 85A	Unidade	74	2.977,50

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



CRM/RJ

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Código do item	Descrição do item	Medida	Quantidade consumida	Valor
Grupo:	Material de Limpeza	Totais do Grupo	3,175	9,286,93
Lp2001	PAPEL HIGIÊNICO MED.: 30 M. X 10 CM. PCTE. C/ 4 ROLOS	Pacote	1,917	6.188,74
Lp2021	PROTETOR HIGIÊNICO PARA ASSENTO SANITÁRIO	Caixa	46	247,28
Lp2017	SABONETE CREMOSO P/ AS MÃOS C/ 800 ML.	Unidade	210	1.178,18
Lp2019	SACO DE LIXO 200 LITROS PRETO	Pacote	32	544,64
Lp2013	TOALHA DE PAPEL MED.: 22,5 X 21 PCTE. C/ 1.000 FLS.	Pacote	1,946	15.541,38
Grupo:	Material de Manutenção	Totais do Grupo	4,151	23.700,22
Man025	BARBANTE CRU ROLO 510 METROS	Unidade	5	20,20
Man016	BATERIA ALCALINA / 6LR61 DE 9 VOLTS CARTELA C/ 1 UNID.	Cartela	76	1.124,13
Man031	BOCAL E27 EM PORCELANA	Unidade	74	159,02
Man030	LÂMPADA DE LED BULBO PERA 10/12W Branca Bivolt	Unidade	185	2.600,55
Man028	LÂMPADA DE LED TUBULAR FOSCO COM 1,20 m 18 W	Unidade	126	2.623,59
Man027	LÂMPADA DE LED TUBULAR FOSCO COM 60cm 9W	Unidade	219	3.045,80
Man010	LÂMPADA DIGRÓICA DE 50 WATTS/220 VOLTS C/ LENTE	Unidade	7	30,60
Man002	LÂMPADA INCANDESCENTE REFLETORA DE 60 WATTS/220 VOLTS R-63	Unidade	6	33,41
Man017	Lâmpada Led Diodica E27 5w Bivolt Branco 6,000K	Unidade	16	271,84
Man024	PILHA ALCALINA TIPO AA-2 DE 1,5 VOLTS CARTELA C/ 2 UNID.	Cartela	303	1.498,05
Man024	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO) CARTELA COM 2 UNID.	Cartela	96	561,86
Man007	REATOR ELETR. P/ 2 LÂMP. FLUORESCENTE DE 40 WATTS/220 VOLTS	Unidade	1	24,18
Grupo:	Material de Registro Médico	Totais do Grupo	1,114	11.993,22
Rm017	BLOCO CORPO CLÍN. ESTAB. MED.: 22,5 X 32 1/1 OFF-SET 75 G	Unidade	17	626,66
Rm016	BLOCO DE REQUERIMENTO ESTABELECIMENTO	Unidade	29	1.069,20
Rm023	COLETOR DE DIGITAIS MOD.150 (1.200 COLETAS)	Unidade	36	0,00
Rm021	PORTA CRACHÁ DE PLÁSTICO 7 X 9,5	Unidade	3.997	1.097,82
Totais do Grupo			4,079	2.793,67
Total Geral			140,006	214.424,02



CRM/RJ

CONSELHO REGIONAL MEDICINA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 31.027.527/0001-33

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Relação de Movimentações por Grupo - Saída

Código do item	Descrição do item	Medida	Quantidade consumida	Valor
Grupo: Material de Copa				
Cop050	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCTE. C/ 1 KG.	Pacote	593	1.660,15
Cop002	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO C/ 75 ML COM SUCRALOSE.	Unidade	314	2.008,67
Cop003	ÁGUA MINERAL C/ GÁS GARRAFA C/ 300 ML. PCTE. C/ 12 UNID.	Pacote	162	2.233,41
Cop004	ÁGUA MINERAL S/ GÁS GARRAFA C/ 300 ML. PCTE. C/ 12 UNID.	Pacote	230	2.902,02
Cop057	BISCOITO RECHEADO SABORES 200G	Pacote	1.493	4.174,83
Cop060	BISCOITO TIPO PETISCO SALGADO 100G	Pacote	1.662	4.175,43
Cop005	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PCTE. C/ 500 GR.	Pacote	1.321	15.567,06
Cop017	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200 ML. TIRA C/ 100 UNID.	Tira	1.832	4.177,45
Cop019	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CHÁ 110 ML. TIRA C/ 100 UNID.	Tira	143	524,87
Cop066	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50 ML C/100 UNID.	Tira	292	312,44
Cop062	FILTRO DE PAPEL MÉDIO Nº 102	Caixa	21	34,65
Cop026	GUARDANAVOS DE PAPEL MED.: 20 X 18 PCTE. C/50 un	Pacote	292	305,61
Cop054	MARGARINA POTE COM 500 GRAMAS CREMOSA, COM SAL	Unidade	420	2.053,71
Cop025	MEKEDOR PLÁSTICO PALHETA COM 10 CM, PACOTE COM 500	Unidade	329	2.167,35
Cop006	PAPEL TOALHA. MED.: 22 X 20 C/ 2 RLS.	Pacote	255	860,87
Grupo:		Totais do Grupo	9.359	43.158,52
Material de Escritório				
Esc060	ALMOFADA P/ CARIMBO NÚM. 3	Unidade	4	25,60
Esc061	APONTADOR DE FERRO	Unidade	15	9,54
Esc055	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO	Unidade	3.223	3.225,55
Esc014	BLOCO 100X1 CARTÃO DE PROTOCOLO	Unidade	111	214,35
Esc035	BLOCO RASC. P/ EVENTOS MED.: 21,5 X 15,5 0/0 OFF-SET 75 G.	Unidade	7.351	4.969,97
Esc016	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57 X 300 M PARA RELÓGIO DE PONTTO	Unidade	7	123,20
Esc099	BOBINA DE PDU MEDIDA: 89 MM. X 23 M. 2 VIAS	Unidade	110	450,92
Esc111	BOBINA TÉRMICA PARA MÁQUINA DE SENHA	Unidade	52	157,27

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

Página:1/4



CRM/RJ

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Código do item	Descrição do item	Medida	Quantidade consumida	Valor
Esc004	BORRACHA PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS	Unidade	49	15,68
Esc013	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS ZT09	Unidade	7	28,00
Esc021	CANETA AZUL REF.: 3015 C/ GRAV. DO LOGOTIPO CREMERJ	Unidade	8.959	8.758,69
Esc014	CLIPS NIQUELADO N 8/10 (00) CX. C/ 500 G. C/ 180 UNID.	Caixa	110	1.142,90
Esc082	CLIPS NIQUELADO N2/0 CX. C/ 500G C/720UNID	Caixa	36	331,94
Esc024	COLA BASTÃO COM 8 GRAMAS.	Unidade	387	848,23
Esc014	COLA LÍQUIDA BRANCA C/ 90 G.	Unidade	121	174,63
Esc028	COLCHETE N.º 12 CX. C/ 72 UNID.	Caixa	1	3,82
Esc005	CONDÃO P/ GIACHÁ C/ GRAV. DO LOGOTIPO CREMERJ	Unidade	184	395,60
Esc008	CORRETOR LÍQUIDO FRASCO C/ 18 ML.	Unidade	43	78,04
Esc027	ELÁSTICO N.º 18 CX. C/ 25 G.	Caixa	178	141,63
Esc019	ENVELOPE KRAFT BRANCO FORMATO: 20 MM, X 28 M.	Unidade	6.566	0,00
Esc069	ENVELOPE KRAFT NAT. "DE/PARA" MED.: 26,5 X 36,5 1/1 110 G.	Unidade	300	730,80
Esc068	ENVELOPE KRAFT NAT. "DE/PARA" MED.: 31 X 41 1/1 110 G.	Unidade	307	948,63
Esc004	ENVELOPE KRAFT OURO MED.: 20 X 28 1/0 80 G.	Unidade	800	584,00
Esc003	ENVELOPE KRAFT OURO MED.: 26,5 X 36,5 1/0 80 G.	Unidade	4.265	1.596,60
Esc071	ENVELOPE KRAFT OURO MED.: 31 X 41 1/0 80 G.	Unidade	1.566	1.769,58
Esc001	ENVELOPE OFÍCIO MED.: 11,4 X 22,9 1/0 OF-SET 75 G.	Unidade	27.323	4.887,26
Esc013	ETIQUETA Cód.: 62580 MED.: 25,4 X 66,7 CX. C/ 250 FLS.	Caixa	13	977,73
Esc033	ETIQUETA P/ PROTOCOLO ROLO C/ 1.000 ETIQUETAS	Unidade	29	593,22
Esc030	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO	Unidade	12	17,36
Esc112	FITA ADESIVA LARGA 45 mm x 45 M	Unidade	309	623,40
Esc026	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDA: 12 MM, X 30 M.	Unidade	49	28,92
Esc034	FITA RIBBON P/ IMPRESSORA DE PROT. MED.: 110 MM, X 91 M.	Unidade	21	215,90
Esc031	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE COM CAPACIDADE 25 FOLH	Unidade	31	731,23
Esc057	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX. C/ 1.000 UNID.	Caixa	3	14,00
Esc023	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX. C/ 5.000 UNID.	Caixa	75	214,19
Esc029	GRAMPO NIQUELADO TRANÇADO N.º 2 CX. C/ 50 UNID.	Caixa	5	15,82
Esc025	GRAMPO PLÁSTICO PCTE. C/ 50 UNID.	Pacote	213	1.336,96
Esc032	LACRE P/ USO DE MALOTE PCTE. C/ 100 UNID.	Pacote	62	508,81
Esc011	LÁPIS PRETO N.º 2 REDONDO	Unidade	168	41,97
Esc037	LIVRO ATÁ OF. PAUTADO VERTICAL 206 M X 300 MM, C/ 100 FLS.	Unidade	27	217,25
Esc012	MARCA TEXTO DE BOLSO AMARELO	Unidade	178	222,06
Esc006	PAPEL A4 MED.: 210 M, X 297 MM, 75 G, RESMA	Resma	1.821	38.133,55
Esc046	PAPEL CARBONO A4 MEDIDA: 21 X 29,7 CM.	Caixa	2	9,71

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



CRM/RJ

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Código do item	Descrição do item	Medida	Quantidade consumida	Valor
Esc050	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LUXO LARGA C/ VISOR	Unidade	80	805,29
Esc049	PASTA COM GRAMPO TRILHO	Unidade	28	21,87
Esc016	PASTA P/ PROCESSO AMARELA MED.: 23,5 X 35,5 180 G. 1/0	Unidade	1.040	1.404,00
Esc017	PASTA P/ PROCESSO AZUL MED.: 23,5 X 35,5 180 G. 1/0	Unidade	1.319	1.780,65
Esc047	PASTA P/ PROCESSO BRANCA MED.: 23,50 X 35,50 180 G. 1/0	Unidade	200	268,22
Esc019	PASTA P/ PROCESSO ROSA MED.: 23,50 X 35,50 180 G. 1/0	Unidade	930	1.228,16
Esc018	PASTA P/ PROCESSO VERDE MED.: 23,50 X 35,50 180 G. 1/0	Unidade	5.400	5.497,20
Esc106	PASTA PROC. AZUL C/ BOLSO MED.: 23,5 X 35,5 180 G. 1/0	Unidade	4.339	8.680,06
Esc062	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FOLHAS	Unidade	13	87,23
Esc058	REGUA PLÁSTICA MED.: 30 CM. CRISTAL	Unidade	38	26,52
Esc115	ROLO COM 2000 SENHAS	Unidade	1	15,50
Esc066	SACO PLÁSTICO OFÍCIO MED.: 240 X 325 C/ 4 FUROS (0,12)	Unidade	10.255	1.623,13
Esc067	TESOURA MULTIJUZO GRANDE MED.: 20,5 CM. AÇO INOX	Unidade	49	233,99
Esc059	TINTA PRETA P/ CARIMBO CARBEX C/ 40 ML.	Unidade	19	38,84
Totais do Grupo				97.225,16
Grupo:	Material de Informática / Copiadoras		88.804	97.225,16
Im023	CARTUCHO DE TINTA AMARELO T063420 P/ EPSON Stylus C67 / C87	Unidade	12	593,43
Im026	CARTUCHO DE TINTA CIANO T063220 P/ EPSON Stylus C67 / C87	Unidade	14	702,67
Im025	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA T063320 P/ EPSON Stylus C67 / C87	Unidade	11	506,19
Im024	CARTUCHO DE TINTA PRETO T063120 P/ EPSON Stylus C67 / C87	Unidade	21	1.125,00
Im028	CARTUCHO DE TONER PRETO Q5949A P/ HP LASERJET 1160, 1320	Unidade	5	1.043,57
Im040	CD R GRAVÁVEL 80 MIN 700MB 52X	Unidade	3.105	2.083,77
Im049	ETIQUETA INKJET LASER CARTA 84,7x101,6 Cód.: 6184	Caixa	6	223,90
Im020	FILME RIBBON P/ FAX PANASONIC CDB, FP17 CAIXA C/ 2 ROLOS	Caixa	5	150,45
001	RECARGA DE CARTUCHO HP LASERJET 85A	Unidade	17	701,25
Totais do Grupo				7.130,23
Grupo:	Material de Limpeza		3.196	7.130,23
Lpz001	PAPEL HIGIÊNICO MED.: 30 M. X 10 CM. PCTE. C/ 4 ROLOS	Pacote	1.737	5.533,12
Lpz021	PROTETOR HIGIÊNICO PARA ASSENTO SANITÁRIO	Caixa	56	251,64
Lpz017	SABONETE CREMOSO P/ AS MÃOS C/ 800 ML.	Unidade	229	1.235,54
Lpz019	SACO DE LIXO 200 LITROS PRETO	Pacote	31	527,62
Lpz013	TOALHA DE PAPEL MED.: 22,5 X 21 PCTE. C/ 1.000 FLS.	Pacote	1.521	11.292,82
Totais do Grupo				18.840,73

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



CRM/RJ

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Código do Item	Descrição do item	Medida	Quantidade consumida	Valor
Grupo: Material de Manutenção				
Mant025	BARBANTE GRU ROLO 510 METROS	Unidade	1	4,04
Mant016	BATERIA ALCALINA / 6LR61 DE 9 VOLTS CARTELA C/ 1 UNID.	Cartela	76	884,41
Mant031	BOCAL E27 EM PORCELANA	Unidade	74	134,53
Mant030	LÂMPADA DE LED BULBO PERA 10/12W Branca Bivolt	Unidade	186	2.181,77
Mant028	LÂMPADA DE LED TUBULAR FOSCO COM 1,20 m 18 W	Unidade	85	1.543,87
Mant027	LÂMPADA DE LED TUBULAR FOSCO COM 60cm 9w	Unidade	91	1.062,93
...
Mant017	Lâmpada Led Diodica E27 5w Bivolt Branco 6,000K	Unidade	9	152,91
Mant024	PILHA ALCALINA TPO AA-2 DE 1,5 VOLTS CARTELA C/ 2 UNID.	Cartela	220	1.118,29
Mant024	PILHA ALCALINA TPO AAA (PALITO) CARTELA COM 2 UNID.	Cartela	98	553,90
Totais do Grupo				7.636,65
Grupo: Material de Registro Médico				
Rm017	BLOCO CORPO CLIN. ESTAB. MED.: 22,5 X 32 1/1 OFF-SET 75 G	Unidade	21	783,73
Rm016	BLOCO DE REQUERIMENTO ESTABELECIMENTO	Unidade	34	1.278,75
Rm023	COLETOR DE DIGITAIS MOD.150 (1.200 COLEITAS)	Unidade	12	0,00
Rm021	PORTA GRACIA DE PLÁSTICO 7 X 9,5	Unidade	3.967	1.002,62
Totais do Grupo				4.034
Total Geral				117.056,40



CRM/RJ
CONSELHO REGIONAL MEDICINA ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 31.027.527/0001-33

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Relação de Movimentações por Grupo - Entrada

Código do item	Descrição do item	Medida	Quantidade recebida	Valor
Grupo:	Material de Copa			
Cop050	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCTE. C/ 1 KG.	Pacote	600	1.404,00
Cop002	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO C/ 75 ML COM SUCRALOSE.	Unidade	600	5.494,00
Cop003	ÁGUA MINERAL C/ GÁS GARRAFA C/ 300 ML. PCTE. C/ 12 UNID.	Pacote	340	6.498,00
Cop004	ÁGUA MINERAL S/ GÁS GARRAFA C/ 300 ML. PCTE. C/ 12 UNID.	Pacote	420	6.240,00
Cop005	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PCTE. C/ 500 GR.	Pacote	1.200	7.800,00
Cop017	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200 ML. TIRA C/ 100 UNID.	Tira	2.140	6.955,00
Cop056	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50 ML C/100 UNID.	Tira	330	495,00
Cop062	FILTRO DE PAPEL MÉDIO Nº 102	Caixa	200	563,86
Cop026	GUARDANAPOS DE PAPEL. MED.: 20 X 18 PCTE. C/50 un	Pacote	600	1.520,00
Cop054	MARGARINA. POTE COM 500 GRAMAS CREMOSA, COM SAL	Unidade	432	2.854,08
Cop025	MEDEDOR PLÁSTICO PALHETA COM 10 CM, PACOTE COM 500	Pacote	200	2.042,00
Cop006	PAPEL TOALHA. MED.: 22 X 20 C/ 2 RLS.	Pacote	360	1.448,46
	Totais do Grupo		7.422	43.314,40
Grupo:	Material de Escritório			
Esc055	ARQUIVO MORTO. PAPELÃO OFÍCIO	Unidade	2.200	3.613,00
Esc104	BLOCO 100X1. CARTÃO DE PROTOCOLO	Unidade	200	520,00
Esc123	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO TIPO POST TT 50 X 40 mm	Unidade	200	677,00
Esc122	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO TIPO POST TT 76 X 76	Unidade	100	495,00
Esc128	BLOCO DE PAPEL LEMBRETE COLORIDO	Caixa	50	398,85
Esc035	BLOCO RASC. P/ EVENTOS MED.: 21,5 X 15,5 O/O OFF-SET 75 G.	Unidade	11.000	6.765,00
Esc116	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57 X 300 M PARA RELÓGIO DE PONTO	Unidade	60	1.358,90
Esc111	BOBINA TÉRMICA PARA MÁQUINA DE SENHA	Unidade	100	349,00
Esc054	BORRACHA PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS	Unidade	100	28,00
Esc021	CANETA AZUL REF.: 3015 C/ GRAV. DO LOGOTIPO CREMERJ	Unidade	5.000	4.560,00
Esc125	CANETA PARA RETRO-PROJETOR AZUL 2,0mm	Unidade	50	79,50

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

Página:1/3



CRM/RJ

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Código do item	Descrição do item	Medida	Quantidade recebida	Valor
Esq126	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PRETO 2,0mm	Unidade	50	79,50
Esq127	CANETA PARA RETRO-PROJETOR VERMELHO 2,0mm	Unidade	50	79,50
Esq065	CORDÃO P/ CHACHÁ C/ GRAV. DO LOGOTIPO CREMERJ	Unidade	400	1.144,00
Esq027	ELÁSTICO NÚM. 18 CX. C/ 25 G.	Caixa	200	150,00
Esq119	ENVELOPE KRAFT BRANCO FORMATO: 20 MM. X 28 M.	Unidade	50	0,00
Esq003	ENVELOPE KRAFT OURO MED.: 26,5 X 36,5 1/0 80 G.	Unidade	5.000	2.750,00
Esq071	ENVELOPE KRAFT OURO MED.: 31 X 41 1/0 80 G.	Unidade	1.000	1.100,00
Esq030	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO	Unidade	100	119,00
Esq112	FTTA ADESIVA LARGA 45 mm x 45 M	Unidade	280	579,20
Esq026	FTTA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDA: 12 MM. X 30 M.	Unidade	150	108,50
Esq031	GRAMPEADOR DE METAL ALTCATE COM CAPACIDADE 25 FOLH	Unidade	80	1.493,60
Esq023	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX. C/ 5.000 UNID.	Caixa	100	330,00
Esq029	GRAMPO NIQUELADO TRANÇADO NÚM. 2 CX. C/ 50 UNID.	Caixa	80	450,40
Esq124	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS.	Pacote	50	565,00
Esq011	LÁPIS PRETO NÚM. 2 REDONDO	Unidade	1.008	169,95
Esq037	LIVRO ATA OF. PAUTADO VERTICAL 206 M X 300 MM. C/ 100 FLS.	Unidade	100	749,00
Esq006	PAPEL A4 MED.: 210 M. X 297 MM. 75 G. RESMA	Resma	3.033	50.044,50
Esq050	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LUXO LARGA C/ VISOR	Unidade	80	1.486,40
Esq016	PASTA P/ PROCESSO AMARELA MED.: 23,5 X 35,5 180 G. 1/0	Unidade	2.000	3.700,00
Esq017	PASTA P/ PROCESSO AZUL MED.: 23,5 X 35,5 180 G. 1/0	Unidade	1.000	1.850,00
Esq047	PASTA P/ PROCESSO BRANCA MED.: 23,50 X 35,50 180 G. 1/0	Unidade	50	67,06
Esq019	PASTA P/ PROCESSO ROSA MED.: 23,50 X 35,50 180 G. 1/0	Unidade	315	582,75
Esq018	PASTA PARA ARQUIVO CATMAT 138282 FORMATO 235 X 355	Unidade	1.000	1.850,00
Esq121	PASTA PARA ARQUIVO CATMAT 138282 FORMATO 235 X 355	Unidade	1.750	2.187,50
Esq106	PASTA PROC. AZUL C/ BOLSO MED.: 23,5 X 35,5 180 G. 1/0	Unidade	2.000	4.600,00
Esq062	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FOLHAS	Unidade	61	708,70
Esq058	RÉGUA PLÁSTICA MED.: 30 CM. CRISTAL	Unidade	100	68,00
Esq066	SACO PLÁSTICO OFÍCIO MED.: 240 X 325 C/ 4 FUIROS (0,12)	Unidade	10.000	1.336,00
Esq067	TESOURA MULTI-USO GRANDE MED.: 20,5 CM. AÇO INOX	Unidade	50	261,50
Totais do Grupo				97.454,31
Grupo:	Material de Informática / Copiadoras			
Inf040	CD R GRAVÁVEL 80 MIN 700MB 52X	Unidade	5.000	4.200,00
Inf067	ENVELOPE SULFITE COM VISOR PARA CD	Unidade	5.000	500,00
Totais do Grupo				4.700,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

Página:2/3



CRM/RJ

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Código do item	Descrição do item	Medida	Quantidade recebida	Valor
Grupo:				
Material de Limpeza				
Lp2001	PAPEL HIGIÊNICO MED.: 30 M. X 10 CM. PCTE. C/4 ROLOS	Pacote	2.250	7.515,00
lpz 022	SABONETE CREMOSO P/ MÃOS COM ESSENCIA DE ERVA DOCE	Unidade	90	1.417,00
Lp2013	TOALHA DE PAPEL MED.: 22,5 X 21. PCTE. C/ 1.000 FLS.	Pacote	1.840	23.479,80
Totais do Grupo			4.180	32.411,80
Grupo:				
Material de Manutenção				
Mand16	BATERIA ALCALINA / 6LR61 DE 9 VOLTS CARTELA C/ 1 UNID.	Cartela	150	1.340,00
Mand31	BOCAL E27 EM PORCELANA	Unidade	50	196,00
Mand30	LAMPADA DE LED BULBO PERA 10/12W Branca Bivolt	Unidade	130	1.153,60
Mand27	LAMPADA DE LED TUBULAR FOSCO COM 60cm 9w	Unidade	150	1.719,00
...	Lâmpada Led Dicroica E27 5w Bivolt Branco 6,000k	Unidade	30	624,00
Mand34	LUMINÁRIA DE EMBULTR REDONDA SISTEMA DRAW BACK	Unidade	10	480,00
Mand33	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BATERIA DE LITIO	Unidade	5	70,00
Mand17	PIHA ALCALINA TIPO AA-2 DE 1,5 VOLTS CARTELA C/ 2 UNID.	Cartela	150	448,50
Totais do Grupo			675	6.031,10
Grupo:				
Material de Registro Médico				
RM021	PORTA CRAÇA DE PLÁSTICO 7 X 9,5	Unidade	10.000	2.690,00
Totais do Grupo			10.000	2.690,00
Total Geral			81.474	186.601,61



ANEXO IV – MEDIANA DE PREÇOS EXTRAÍDA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOTE 1 ITENS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL/ ITEM	PEDIDO MÍNIMO
1	Papel sulfite: tamanho A4 210 x 297 mm; ultrabranco; pacote com 500 folhas cada; Papel branco; alcalino; multiúso; que permita impressão frente e verso; gramatura 72 g/m2 a 78 g/m2; espessura 0,091 mm a 0,105 mm; umidade 2,7% a 4,3%; aspereza bendtsen máxima 320,1 ml/min; alvura mínima: 95,9%; certificação ambiental. Similar à Chamex .	461889	Resma	3600	R\$ 22,21	R\$ 79.956,00	300
Valor Total do Grupo 1						R\$ 79.956,00	

LOTE 2 ITENS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL/ ITEM	PEDIDO MÍNIMO
2	Caixa de arquivo morto: material papelão; reforçado; tamanho ofício; dimensões: comprimento 34,4 cm; largura 12,5 cm; altura 23,7 cm.	459397	UNIDADE	3600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00	300
3	Fita adesiva: material acetato; transparente; mono face; largura 45 mm; comprimento 45 m; cor incolor.	463202	UNIDADE	360	R\$ 2,88	R\$ 1.036,80	30
4	Fita adesiva: material celofane; transparente; mono face; largura 12 mm; comprimento 33 m; cor incolor.	283177	UNIDADE	120	R\$ 0,91	R\$ 109,20	10
5	Pasta com grampo trilho		UNIDADE	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00	10
Valor Total do Grupo 2						R\$ 14.220,00	



LOTE 3 ITENS DE ESCRITÓRIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL/ ITEM	PEDIDO MÍNIMO
6	Borracha: cor branca macia e suave; aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; apaga lápis e lapiseira; tamanho aproximado; largura 31 mm; altura 20 mm; profundidade 6 mm. Similar à Mercur ou Faber castell.	3679 71	UNIDAD E	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00	10
7	Caneta: pincel para quadro branco; cor azul; ponta macia; tinta especial; a base de água; não recarregável; corpo e tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.	3038 22	UNIDAD E	36	R\$ 8,30	R\$ 298,80	3
8	Caneta: pincel para quadro branco; cor preta; ponta macia; tinta especial; a base de água; recarregável; corpo e tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.	3141 10	UNIDAD E	36	R\$ 8,75	R\$ 315,00	3



9	Caneta: pincel para quadro branco; cor vermelha; ponta macia; tinta especial; a base de água; recarregável; corpo e tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.	3141 09	UNIDAD E	36	R\$ 9,37	R\$ 337,32	3
10	Refil para caneta azul referente ao item 7 deste ETP	3970 49	UNIDAD E	120	R\$ 4,81	R\$ 577,20	10
11	Refil para caneta preta referente ao item 8 deste ETP	3992 21	UNIDAD E	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00	10
12	Refil para caneta vermelha referente ao item 9 deste ETP	3992 22	UNIDAD E	120	R\$ 6,14	R\$ 736,80	10
13	Clips nº 8/0: tratamento superficial niquelado; material aço galvanizado contendo 180 unidades. Similar à bacchi ou acc.	3257 3	CAIXA COM 180 UND	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560, 00	10
14	Clips nº 2/0: tratamento superficial niquelado; material aço galvanizado. Similar à bacchi ou acc.	2004 58	CAIXA COM 720 UND	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00	5
15	Cola líquida: composição base água; cor branca; aplicação papel; couro e tecido; lavável não tóxica; frasco com 90 gramas; no rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Similar à Bic, Pritt.	4018 30	UNIDAD E	120	R\$ 2,87	R\$ 344,40	10
16	Corretivo em fita: material base de poli acrilato; comprimento 5m; largura 5 mm; corpo em acrílico; cristal transparente.	3566 94	UNIDAD E	360	R\$ 5,58	R\$ 2.008, 80	30



	Similar à Bic, Cis.						
17	Elástico: cor amarela; material latex; alta qualidade de resistência; tamanho nº 18. Similar à mamuth, fulgor, mercur.	1505 73	CAIXA	360	R\$ 3,37	R\$ 1.213,20	30
18	Grampeador: modelo alicate; estrutura metálica e apoio emborrachado; mola resistente; com retração automática; grampeia até 25 folhas; utilizando grampo 26/6; medidas aproximadas: 16,5 x 3 x 7 cm, material metal e plástico; profundidade para o papel: 80 mm Similar à CIS S-150 ou Easy Office	2926 2	UNIDAD E	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	5
19	Grampo para grampeador, medida 23/13; material metal; tratamento superficial niquelado; grampeador de até 90 folhas de papel com gramatura 75g/m2; caixa com 5.000 unidades. Similar a Bacchi ou Acc.	3246 8	CAIXA	24	R\$ 13,17	R\$ 316,08	2
20	Grampo para grampeador, medida 26/6; arame cobreado; com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g /m2 com grampos fechados; ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos; acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Similar a Bacchi ou Acc.	3246 8	CAIXA	120	R\$ 4,36	R\$ 523,20	10
21	Grampo trançado nº 2 tratamento superficial niquelado; material aço galvanizado. Similar à bacchi ou acc.	2004 15	CAIXA	36	R\$ 4,03	R\$ 145,08	3
22	Trilho: grampo plástico; injetado em polietileno; com capacidade para	1504 44	UNIDAD E PACOTE	360	R\$ 14,01	R\$ 5.043,60	30



	armazenar até 300 folhas; dimensões 195 x 7 x 85 mm pacote com 50 unidades. Similar à Dello ou bacchi.		C/ 50 PACOTE C/ 50				
23	Trilho: grampo plástico; injetado em polietileno; com capacidade para armazenar até 600 folhas; dimensões 300 x 9 x 112 mm m ²) pacote com 50 unidades. Similar à Dello ou bacchi.	1504 44	UNIDAD E PACOTE C/ 50 PACOTE C/ 50	60	R\$ 15,25	R\$ 915,00	5
24	Lápis preto: numero 2; redondo, sem borracha; comprimento aproximado de 175mm; diâmetro aproximado de 7mm; deve possuir rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento; deve possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante; bem como identificação do número ou dureza do grafite. Similar à Bic, Faber-Castell.	2800 65	UNIDAD E	360	R\$ 1,66	R\$ 597,60	30
25	Livro ata: tamanho ofício; pautado; vertical; medidas 206 mm x 300 mm; com 100 folhas; capa dura na cor preta.	2006 92	UNIDAD E	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	10
26	Cola tipo bastão; a base d'água; aplicação sobre papel, cartolina, couro e outros; lavável, solúvel; atóxica; branca; mínimo de 10 g por unidade.		UNIDAD E	120	R\$ 9,28	R\$ 1.113,60	10
27	Marca texto: caneta marca texto; corpo plástico; com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela; comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm); ponta de feltro e	1507 69	UNIDAD E	360	R\$ 2,20	R\$ 792,00	30



	tinta à base de solvente resistente a água. Similar à Pilot, Bic, Faber Castell.						
28	Perfurador de papel: material em aço; tipo mesa; capacidade Perfuração mínima 40 por vez; funcionamento manual; características adicionais base em pvc; quantidade furos 2. Similar à Acco ou Maxprint	3090 74	UNIDAD E	60	R\$ 30,33	R\$ 1.819, 80	5
29	Régua plástica: tamanho 30 cm; muito flexível; material pvc transparente; bordas sem chanfros; com 0,75 mm de espessura. Similar à Trident ou Waleu	2031 86	UNIDAD E	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	5
30	Extrator de grampo, tipo espátula. Para grampo 26/6, com medidas aproximadas de comprimento no plano 150mm, largura da ponta de 10mm e de largura do corpo de 15mm. Deve ser confeccionado em chapa de aço galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada e abas laterais dobradas. Deve ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Referência: Bacchi, Easyoffice ou similar.	292 448	UNIDAD E	120	R\$ 3,21	R\$ 385,20	10
31	Saco plástico: tamanho escritório; 240 mm x 325 mm; com 4 furos; contendo 100 unidades.	2336 39	PACOTE COM 100 UNID.	120	R\$ 25,52	R\$ 3.062, 40	10
32	Tesoura: uso geral ; lâmina em aço inox 3"; medindo aproximadamente 9 cm, cabo polipropileno;	3386 34	UNIDAD E	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500, 00	10



	tamanho total aproximadamente 19,5 cm.						
33	Porta crachá de plástico medindo 7 x 9,5 cm		UNIDAD E	4500	R\$ 5,59	R\$ 25.155,00	375
34	Caderno Protocolo de correspondências; páginas numeradas; mínimo de 5 espaços para preenchimento por página; mínimo de 100 folhas em papel offset 56 g; formato 154x216 mm; capa dura; com selo FSC;		UNIDAD E	120	R\$ 12,68	R\$ 1.521,60	10
35	Bloco autoadesivo, de dimensões aproximadas de 38x50 mm, contendo 100 (cem) folhas por bloco. Deve estar em embalagem com 4 (quatro) blocos de cores variadas. Com prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos na data da entrega. Referência: Post-it, BRW ou similar.	94862	PACOTE COM 4	360	R\$ 15,08	R\$ 5.428,80	30
36	Bloco para recado filicube; colorido; embalagem com no mínimo 600 fohas; em papel 80 g/m ² ; medida da folha de no mínimo 86 x 86 mm;		CAIXA COM NO MÍNIMO 600 FLS	360	R\$ 11,35	R\$ 4.086,00	30
37	Apontador metálico com apoio lateral para os dedos, com lâmina resistente; similar a BRW		UNIDAD E	120	R\$ 5,93	R\$ 711,60	10
38	Tinta para carimbo sem óleo; cor preto; a base de borracha; para todos os tipos de almofadas de carimbo; com no mínimo 40 ml por unidade.		UNIDAD E	60	R\$ 3,13	R\$ 187,80	5
Valor Total do Grupo 3						R\$ 64.964,88	



LOTE 4 ITENS DE INFORMÁTICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T.	UNID.	QTD.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL/ ITEM	PEDIDO MÍNIMO
39	CD-R: virgem: Cd de única gravação; (gravável); capacidade para armazenagem de 700 MB de dados; (armazena documentos, jogos, aplicações multimídia e fotos digitais) ou 80 min; áudio, velocidade de gravação 52 x; compatível com todos os gravadores de CDs de microcomputador; com capa. Similar à Sony ou Maxell.	256430	UNIDADE	3600	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00	300
40	Etiqueta adesiva: impressoras inkjet e laser; autoadesiva disposta em folha; formato carta; coluna por folha; 02 colunas; etiqueta por folha; pacote com 100 folhas; 06 etiquetas medidas 84,7 mm x 101,6 mm (8,4 x 10,1 cm). Similar à Pimaco ou Colacril.	400	PACOTE	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00	1
41	Etiqueta adesiva: impressora : Ink-Jet e Laser; 5 Coluna por folha; quantidade de etiqueta por folha: 65 etiquetas; medida 21,20 mm X 38,10 mm X 5 colunas tamanho A4 código 4351; pacote 100 folhas. Similar à Colacril ou Pimaco.	400	PACOTE	12	R\$ 63,67	R\$ 764,04	1
42	Etiqueta protocolo: papel couche; impressora cash way tlp 2844; espessura 65, mm; comprimento 30 metros; quantidade do rolo 1.000 etiquetas;	400	UNIDADE	36	R\$ 17,74	R\$ 638,64	3
44	Bobina: máquina registradora SWEDA; 2 vias carbonada; PDV; branco; largura 89 mm; comprimento 22 metros/rolo; gramatura 55 g; caixa com 30 rolos; deverá possuir um acabamento perfeito com vistas a proporcionar uma	150124	UNIDADE	144	R\$ 6,54	R\$ 941,76	12



	excelente impressão.						
45	Bobina: papel térmico; máquina de senha; espessura 57 mm; comprimento 30 metros; quantidade de 1 via;	150124	UNIDA DE	60	R\$ 50,75	R\$ 3.045,00	5
46	Bobina: papel térmico; relógio de ponto; impressora Henry hexa; espessura 56,5 mm; comprimento 300 m; quantidade de 1 via; contendo 6 unidades por caixa. Similar à Max Print ou Regispel.	150124	UNIDA DE	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00	1
47	Coletor de digitais mod. 150 (1.200 coletas).	150646	UNIDA DE	12	R\$ 34,09	R\$ 409,08	1
Valor total do Grupo 4						R\$ 14.018,52	



ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 1/2020

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede à Praia de Botafogo, n. 228 – Loja 119B – Botafogo/RJ, CEP: 22.250-145, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo Dr. SYLVIO SERGIO NEVES PROVENZANO - Presidente, nomeado em 1º de outubro de 2018, publicada no D.O.U de 11 de outubro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 667.341.507-04, portador da Carteira de Identidade nº 52.37490-0 expedida pelo CREMERJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº XX/2020, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo e do edital de Pregão nº 1/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 ITENS DE ESCRITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO
1	Papel sulfite: tamanho A4 210 x 297 mm; ultrabranco; pacote com 500 folhas cada; Papel branco; alcalino; multiúso; que permita impressão frente e verso; gramatura 72 g/m2 a 78 g/m2; espessura 0,091 mm a 0,105 mm; umidade 2,7% a 4,3%; aspereza bendtsen máxima 320,1 ml/min; alvura mínima: 95,9%; certificação ambiental. Similar à Chamex .	461889	Resma	3600	300	XX

LOTE 2 ITENS DE ESCRITÓRIO



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO
2	Caixa de arquivo morto: material papelão; reforçado; tamanho escritório; dimensões: comprimento 34,4 cm; largura 12,5 cm; altura 23,7 cm.	459397	UNIDADE	3600	300	XX
3	Fita adesiva: material acetato; transparente; mono face; largura 45 mm; comprimento 45 m; cor incolor.	463202	UNIDADE	360	30	
4	Fita adesiva: material celofane; transparente; mono face; largura 12 mm; comprimento 33 m; cor incolor.	283177	UNIDADE	120	10	
5	Pasta com grampo trilho		UNIDADE	120	10	

LOTE 3 ITENS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO
6	Borracha: cor branca macia e suave; aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; apaga lápis e lapiseira; tamanho aproximado; largura 31 mm; altura 20 mm; profundidade 6 mm. Similar à Mercur ou Faber castell.	367971	UNIDADE	120	10	XX
7	Caneta: pincel para quadro branco; cor azul; ponta macia; tinta especial; a base de água; não recarregável; corpo e tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.	303822	UNIDADE	36	3	
8	Caneta: pincel para quadro branco; cor preta; ponta macia; tinta especial; a base de água; recarregável; corpo e	314110	UNIDADE	36	3	



	tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.					
9	Caneta: pincel para quadro branco; cor vermelha; ponta macia; tinta especial; a base de água; recarregável; corpo e tampa em material termoplástico; comprimento mínimo de 90 mm; ponta em formato cônico; devendo constituir uma escrita firme e macia; fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Similar à Pilot wbm-7 ou bic.	314109	UNIDA DE	36	3	
10	Refil para caneta azul referente ao item 7 deste ETP	397049	UNIDA DE	120	10	
11	Refil para caneta preta referente ao item 8 deste ETP	399221	UNIDA DE	120	10	
12	Refil para caneta vermelha referente ao item 9 deste ETP	399222	UNIDA DE	120	10	
13	Clips nº 8/0: tratamento superficial niquelado; material aço galvanizado contendo 180 unidades. Similar à bacchi ou acc.	32573	CAIXA COM 180 UND	120	10	
14	Clips nº 2/0: tratamento superficial niquelado; material aço galvanizado. Similar à bacchi ou acc.	200458	CAIXA COM 720 UND	60	5	
15	Cola líquida: composição base água; cor branca; aplicação papel; couro e tecido; lavável não tóxica; frasco com 90 gramas; no rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Similar à Bic, Pritt.	401830	UNIDA DE	120	10	
16	Corretivo em fita: material base de poli acrilato; comprimento 5m; largura 5 mm; corpo em acrílico; cristal transparente. Similar à Bic, Cis.	356694	UNIDA DE	360	30	



17	Elástico: cor amarela; material latex; alta qualidade de resistência; tamanho nº 18.Similar à mamuth, fulgor, mercur.	150573	CAIXA	360	30	
18	Grampeador: modelo alicate; estrutura metálica e apoio emborrachado; mola resistente; com retração automática; grampeia até 25 folhas; utilizando grampo 26/6; medidas aproximadas: 16,5 x 3 x 7 cm, material metal e plástico; profundidade para o papel: 80 mm Similar à CIS S-150 ou Easy Office	29262	UNIDA DE	60	5	
19	Grampo para grampeador, medida 23/13; material metal; tratamento superficial níquelado; grampeador de até 90 folhas de papel com gramatura 75g/m ² ; caixa com 5.000 unidades. Similar a Bacchi ou Acc.	32468	CAIXA	24	2	
20	Grampo para grampeador, medida 26/6; arame cobreado; com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g /m ² com grampos fechados; ou 8 folhas com 75 g/m ² com grampos abertos; acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Similar a Bacchi ou Acc.	32468	CAIXA	120	10	
21	Grampo trançado nº 2 tratamento superficial níquelado; material aço galvanizado. Similar à bacchi ou acc.	200415	CAIXA	36	3	
22	Trilho: grampo plástico; injetado em polietileno; com capacidade para armazenar até 300 folhas; dimensões 195 x 7 x 85 mm pacote com 50 unidades. Similar à Dello ou bacchi.	150444	PACOTE C/ 50	360	30	
23	Trilho: grampo plástico; injetado em polietileno; com capacidade para armazenar até 600 folhas; dimensões 300 x 9 x 112 mm m ²) pacote com 50 unidades. Similar à Dello ou bacchi.	150444	PACOTE C/ 50	60	5	



24	Lápis preto: número 2; redondo, sem borracha; comprimento aproximado de 175mm; diâmetro aproximado de 7mm; deve possuir rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento; deve possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante; bem como identificação do número ou dureza do grafite. Similar à Bic, Faber-Castell.	280065	UNIDA DE	360	30	
25	Livro ata: tamanho ofício; pautado; vertical; medidas 206 mm x 300 mm; com 100 folhas; capa dura na cor preta.	200692	UNIDA DE	120	10	
26	Cola tipo bastão; a base d'água; aplicação sobre papel, cartolina, couro e outros; lavável, solúvel; atóxica; branca; mínimo de 10 g por unidade.		UNIDA DE	120	10	
27	Marca texto: caneta marca texto; corpo plástico; com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela; comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm); ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Similar à Pilot, Bic, Faber Castell.	150769	UNIDA DE	360	30	
28	Perfurador de papel: material em aço; tipo mesa; capacidade Perfuração mínima 40 por vez; funcionamento manual; características adicionais base em pvc; quantidade furos 2. Similar à Acco ou Maxprint	309074	UNIDA DE	60	5	
29	Régua plástica: tamanho 30 cm; muito flexível; material pvc transparente; bordas sem chanfros; com 0,75 mm de espessura. Similar à Trident ou Waleu	203186	UNIDA DE	60	5	
30	Extrator de grampo, tipo espátula. Para grampo 26/6, com medidas	292448	UNIDA DE	120	10	



	<p>aproximadas de comprimento no plano 150mm, largura da ponta de 10mm e de largura do corpo de 15mm.</p> <p>Deve ser confeccionado em chapa de aço galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada e abas laterais dobradas.</p> <p>Deve ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas, devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.</p> <p>Referência: Bacchi, Easyoffice ou similar.</p>					
31	<p>Saco plástico: tamanho ofício; 240 mm x 325 mm; com 4 furos; contendo 100 unidades.</p>	233639	PACOTE COM 100 UNID.	120	10	
32	<p>Tesoura: uso geral ; lâmina em aço inox 3"; medindo aproximadamente 9 cm, cabo polipropileno; tamanho total aproximadamente 19,5 cm.</p>	338634	UNIDADE	120	10	
33	<p>Porta crachá de plástico medindo 7 x 9,5 cm</p>		UNIDADE	4500	375	
34	<p>Caderno Protocolo de correspondências; páginas numeradas; mínimo de 5 espaços para preenchimento por página; mínimo de 100 folhas em papel offset 56 g; formato 154x216 mm; capa dura; com selo FSC;</p>		UNIDADE	120	10	
35	<p>Bloco autoadesivo, de dimensões aproximadas de 38x50 mm, contendo 100 (cem) folhas por bloco.</p> <p>Deve estar em embalagem com 4 (quatro) blocos de cores variadas.</p> <p>Com prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos na data da entrega.</p> <p>Referência: Post-it, BRW ou similar.</p>	94862	PACOTE COM 4	360	30	
36	<p>Bloco para recado filicube; colorido; embalagem com no mínimo 600 fohas; em papel 80 g/m²; medida da folha de no mínimo 86 x 86 mm;</p>		CAIXA COM NO MÍNIMO	360	30	



			MO 600 FLS			
37	Apontador metálico com apoio lateral para os dedos, com lâmina resistente; similar a BRW		UNIDA DE	120	10	
38	Tinta para carimbo sem óleo; cor preto; a base de borracha; para todos os tipos de almofadas de carimbo; com no mínimo 40 ml por unidade.		UNIDA DE	60	5	

LOTE 4 ITENS DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT.	UNID.	QTD.	PEDIDO MÍNIM O	VALOR UNITÁRIO
39	CD-R: virgem: Cd de única gravação; (gravável); capacidade para armazenagem de 700 MB de dados; (armazena documentos, jogos, aplicações multimídia e fotos digitais) ou 80 min; áudio, velocidade de gravação 52 x; compatível com todos os gravadores de CDs de microcomputador; com capa. Similar à Sony ou Maxell.	256430	UNIDADE	3600	300	XX
40	Etiqueta adesiva: impressoras inkjet e laser; autoadesiva disposta em folha; formato carta; coluna por folha; 02 colunas; etiqueta por folha; pacote com 100 folhas; 06 etiquetas medidas 84,7 mm x 101,6 mm (8,4 x 10,1 cm). Similar à Pimaco ou Colacril.	400	PACOTE	12		1
41	Etiqueta adesiva: impressora : Ink-Jet e Laser; 5 Coluna por folha; quantidade de etiqueta por folha: 65 etiquetas; medida 21,20 mm X 38,10 mm X 5 colunas tamanho A4 código 4351; pacote 100 folhas. Similar à Colacril ou Pimaco.	400	PACOTE	12		1



42	Etiqueta protocolo: papel couche; impressora cash way tlp 2844; espessura 65, mm; comprimento 30 metros; quantidade do rolo 1.000 etiquetas;	400	UNIDADE	36		3
43	Bobina: máquina registradora SWEDA; 2 vias carbonada; PDV; branco; largura 89 mm; comprimento 22 metros/rolo; gramatura 55 g; caixa com 30 rolos; deverá possuir um acabamento perfeito com vistas a proporcionar uma excelente impressão.	150124	UNIDADE	144		12
44	Bobina: papel térmico; máquina de senha; espessura 57 mm; comprimento 30 metros; quantidade de 1 via;	150124	UNIDADE	60		5
45	Bobina: papel térmico; relógio de ponto; impressora Henry hexa; espessura 56,5 mm; comprimento 300 m; quantidade de 1 via; contendo 6 unidades por caixa. Similar à Max Print ou Regispel.	150124	UNIDADE	12		1
46	Coletor de digitais mod. 150 (1.200 coletas).	150646	UNIDADE	12		1

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 por razão de interesse público; ou



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Rio de Janeiro XX/XX/XXXX

PRESIDENTE DR. SYLVIO SERGIO NEVES PROVENZANO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXX

Esta Autarquia, por intermédio do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Praia de Botafogo, n. 228 - Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo Dr. SYLVIO SERGIO NEVES PROVENZANO - Presidente, nomeado em 1º de outubro de 2018, publicada no D.O. U de 11 de outubro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 667.341.507-04, portador da Carteira de Identidade nº 52.37490-0 expedida pelo CREMERJ, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 1/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 1/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais de Consumo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2020.

PRESIDENTE SYLVIO SERGIO NEVES PROVENZANO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-